



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E
APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 105/2019, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 18 de Novembro de 2019, de autoria da **MESA DIRETORA** que "Concede reajuste do Abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo do Município de Colatina e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 18/11/2019.

Este é o relatório.

Visa o projeto de lei em análise em síntese, reajustar o abono de natal concedido aos servidores da Câmara Municipal de Colatina.

A competência para propositura da presente matéria conforme anteriormente analisada acha-se amparada pelo art. 26, inciso I, da Resolução nº 96 de 16 de Novembro de 1993 (Regimento Interno Cameral).

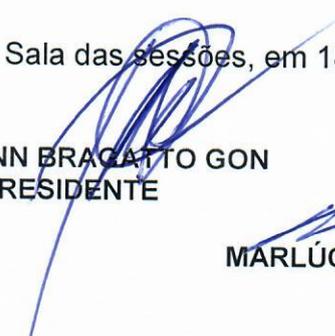
Quanto ao mérito, tem-se que a presente proposição visa reajustar o valor de tal benefício concedido anualmente aos servidores desta Casa de Leis, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica.

Destaque-se que a implementação da medida proposta implica aumento de despesas com pessoal para o erário, estando, portanto, condicionada aos limites constitucionais e legais, que foram devidamente observados pelo proponente.

Assim, considerando que o projeto de lei ora analisado encontra-se dentro dos preceitos orçamentários desta Casa de Leis esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 105/2019**.

Sala das sessões, em 18 de Novembro de 2019.


RENANN BRACATTO GON
PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
VICE-PRESIDENTE


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO